



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025
Lei 14.133/2021
EXCLUSIVO PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
REGISTRO DE PREÇOS

Município de Arroio do Padre
Edital de Pregão Eletrônico (Registro de Preços) nº 35/2025
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: Aberto
Processo nº 184/2025

Edital de pregão eletrônico para a contratação de empresa(s) para o fornecimento de peças para as máquinas pesadas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa(s) para o fornecimento, com a entrega parcelada de acordo com a demanda da Secretaria municipal requisitante (**Sistema de Registro de Preços**), **para um período de 12 meses**, de peças para máquinas pesadas, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 3.637/2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no **dia 16 de Setembro de 2025, às 09h01min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 09h00min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação o fornecimento de peças para máquinas pesadas, por meio do sistema de **Registro de Preços, para um período de 12 (doze) meses**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 04 (quatro) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CNDT);

5.2.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.2.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00 (Um Real) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, e caso haja propostas empatadas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 04 (quatro) horas.

12.1.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração a Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a assinar a ata de registro de preços, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data constante no documento, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal n.º 3.640/2023.

16.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 20 (vinte) dias.

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido item.

20. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

20.1 A empresa vencedora do certame deverá se comprometer a cumprir fielmente o objeto do presente edital, em consonância com o termo de referência anexo a este edital. os produtos deverão ser entregues em um prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação do Município.

20.2. Todas as demais possíveis despesas que por ventura ocorram para a realização e do objeto, serão de única responsabilidade da empresa contratada. Entende-se como tais, pagamento dos salários da força humana, bem como todos e quaisquer encargos e direitos trabalhistas que possam surgir quando da realização do serviço.

20.3 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade de uso do Município de Arroio do Padre/RS, conforme disposto no Termo de referência (Anexo I).

20.4. Verificada a desconformidade na execução dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

21. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão efetuados até 15 (quinze) dias úteis após entrega dos produtos, acompanhadas da relação de serviços executados, por secretaria e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa através das dotações orçamentárias indicadas no Termo de Referência - Anexo I.

21.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da Nota de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

Empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

21.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA - IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b). Multa de até 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento congênere, quando a contratada prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- c). Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento congênere, por dia de atraso na entrega dos produtos
- d). Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento congênere, quando a Contratada desatender, no prazo fixado, as determinações emanadas do Município;
- e) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento congênere, por evento, quando a Contratada recusar-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir os serviços prestados que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado;
- f). Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento congênere, nos demais casos de inexecução parcial do contrato, não previstas nos itens acima;
- g) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento congênere, nos casos de rescisão contratual provocada pela contratada
- h) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “h” e “i” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas nas alíneas “b” a “g” do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou documento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alíneas “b” a “g”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “h” e “i” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

para abertura da sessão pública, por meio do seguinte do campo próprio no sítio eletrônico:
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Pelotas – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Arroio do Padre, 03 de Setembro de 2025.

Juliano Hobuss Buchweitz
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a aquisição de peças para as maquinas pesadas é para a manutenção de maquinas da secretaria de obras e agricultura por todo o ano.

As peças, objeto da contratação e fornecimento pretendidos possuem as seguintes especificações, quantidades e valores máximos unitários e totais a serem aceitos pela administração, aferidos, conforme pesquisa de mercado

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE/UNIDADE DE MEDIDA		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LAMINA AMARELA 13 FUROS ¾ DE ESPESSURA, 8 POLEGADAS DE LARGURA (PARA MOTONIVELADORAS)	200	UN	R\$ 1.158,67	R\$ 231.733,33
02	RADIADOR CONDENSADOR DO AR-CONDICIONADO UNIVERSAL COM MEDIDA 14X26 POLEGADAS (MOTONIVELADORA CASE 845 ANO 2002)	01	UN	R\$ 4.595,83	R\$ 4.595,83
03	BANCO COMPLETO VINYL N:399261A1(MOTONIVELADORA CASE 845 ANO 2002)	02	UN	R\$ 5.837,50	R\$ 11.675,00
04	AMORTECEDOR DO CAPO 75257868 (MOTONIVELADORA CASE 845 ANO 2002)	10	UN	R\$ 740,00	R\$ 7.400,00
05	SOLENOIDE DA BOMBA INJETORA (MOTONIVELADORA NEWHOLLAND RG140)	02	UN	R\$ 1.146,67	R\$ 2.293,33
06	PARAFUSOS DE AÇO COM PORCA DE AÇO PARA LAMINA DE MOTONIVELADORA 2 1/4 X 5/8 POLEGADAS	700	UN	R\$ 11,00	R\$ 7.700,00
07	RESERVATÓRIO DE AGUA DO RADIADOR (MOTONIVELADORA CASE 845B 2013)	01	UN	R\$ 1.606,67	R\$ 1.606,67
08	PONTA DO DENTE,VERDE ,FURO REDONDO N;85801096 (RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB 80.3)	50	UN	R\$ 76,33	R\$ 3.816,67
09	ESTICADOR DA CORREIA N;J937553(MOTONIVELADORA CASE 845 ANO 2002)	04	UN	R\$ 544,00	R\$ 2.176,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

10	FILTRO SECADOR DO GÁS R134 UNIVERSAL (MOTONIVELADORA CASE 845 ANO 2002)	06	UN	R\$ 277,33	R\$ 1.664,00
11	VÁLVULA DE EXPANSÃO DO AR-CONDICIONADO DO RADIADOR DA CABINE TODAS AS 4 SAÍDAS COM ROSCA MODELO VW N:75252027(MOTONIVELADORA CASE 845 ANO 2002)	02	UN	R\$ 434,33	R\$ 868,67
12	CONJUNTO BOMBA HIDRÁULICA N:75253867 (MOTONIVELADORA CASE 845 ANO 2002)	01	UN	R\$ 7.608,82	R\$ 7.608,82
13	CONJUNTO BOMBA HIDRÁULICA 91CC N:75252143 (MOTONIVELADORA CASE 845 ANO 2002)	01	UN	R\$ 17.766,67	R\$ 17.766,67
14	RETENTOR TANDEM N:70680615 (MOTONIVELADORA CASE 845 ANO 2002)	10	UN	R\$ 119,72	R\$ 1.197,17
15	ROLAMENTO TANDEM N:70684817 (MOTONIVELADORA CASE 845 ANO 2002)	10	UN	R\$ 521,67	R\$ 5.216,67
16	ROLAMENTO TANDEM N:70681245 (MOTONIVELADORA CASE 845 ANO 2002)	10	UN	R\$ 566,95	R\$ 5.669,50
17	RETENTOR TANDEM N:70653820 (MOTONIVELADORA CASE 845 ANO 2002)	10	UN	R\$ 120,38	R\$ 1.203,83
18	RETENTOR TANDEM N:75256829 (MOTONIVELADORA CASE 845 ANO 2002)	10	UN	R\$ 168,52	R\$ 1.685,17
19	SILENCIOSO N:73164453 (MOTONIVELADORA NEWHOLLAND RG140)	02	UN	R\$ 2.353,33	R\$ 4.706,67
20	COTOVELO DO SILENCIOSO N:75324072 (MOTONIVELADORA NEWHOLLAND RG140)	02	UN	R\$ 1.137,22	R\$ 2.274,45
21	BOMBA DA ÁGUA N: 149907A1(MOTONIVELADORA CASE 845 ANO 2002)	04	UN	R\$ 594,32	R\$ 2.377,27
22	PINO ESFERA COM PORCA N:75326511 E 75326480 (MOTONILEVADORA NH RG140)	08	UN	R\$ 313,33	R\$ 1.253,33
23	VENTILADOR N:84347968 24V (MOTONIVELADORA CASE B845)	08	UN	R\$ 3.560,70	R\$ 28.485,60
24	DISCO DE FREIO N:87625345 (MOTONIVELADORA NEWHOLLAND RG140)	18	UN	R\$ 292,47	R\$ 5.264,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

25	DISCO SEPARADOR N: 87625346(MOTONIVELADORA NEWHOLLAND RG140)	18	UN	R\$ 284,30	R\$ 5.117,40
26	PISTÃO N:87625347(MOTONIVELADORA NEWHOLLAND RG140)	04	UN	R\$ 2.137,03	R\$ 8.548,13
27	ALOJAMENTO N:87625372 (MOTONIVELADORA NEWHOLLAND RG140)	04	UN	R\$ 5.300,00	R\$ 21.200,00
28	ROLAMENTO N:87625366 (MOTONIVELADORA NEWHOLLAND RG140)	15	UN	R\$ 611,54	R\$ 9.173,10
29	ROLAMENTON:87625365 (MOTONIVELADORA NEWHOLLAND RG140)	15	UN	R\$ 594,37	R\$ 8.915,50
30	JUNTA N: 87625367 (MOTONIVELADORA NEWHOLLAND RG140)	15	UN	R\$ 257,73	R\$ 3.866,00
31	ENGRENAGEM N:87625348 (MOTONIVELADORA NEWHOLLAND RG140)	05	UN	R\$ 5.821,80	R\$ 29.109,00
32	ANEL N:87625355 (MOTONIVELADORA NEWHOLLAND RG140)	15	UN	R\$ 79,00	R\$ 1.185,00
33	ANEL N:87625357 (MOTONIVELADORA NEWHOLLAND RG140)	15	UN	R\$ 103,00	R\$ 1.545,00
34	COMPRESSOR DO AR- CONDICIONADO N:87522165(MOTONIVELADORA NEWHOLLAND RG140)	04	UN	R\$ 3.266,67	R\$ 13.066,67
35	FACA LATERAL DA LAMINA N:75266800	08	UN	R\$ 539,11	R\$ 4.312,85
36	BOMBA HIDRÁULICA N:75323565 (MOTONIVELADORA NH RG140 ANO 2011)	01	UN	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
37	MOTOR NOVO CUMINS ,6 BAT 5.9, 152CV, 6 CILINDROS DIESEL, MECÂNICO, TURBINADO, INTERCULADO, MONOBLOCO, COM BLOCO MONTADO COM; PISTÕES , ANÉIS , BIELAS, VIRABREQUIM, CABEÇOTE COM VÁLVULAS, MARTELETES,VARETAS DAS VALVULAS, COMPLETES, TAMPA DE VÁLVULAS, CÁRTER ,POLIA DO MOTOR , VOLANTE E DEMAIS ITENS QUE PRECISAM PARA UNIR AS PARTES.	01	UN	R\$ 95.333,33	R\$ 95.333,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

	(MOTONIVELADORA CASE 845 ANO 2003)				
38	MOTOR NOVO N:84275612 OU 84159800 FPT, CV, 6 CILINDROS DIESEL, ELETRÔNICO, TURBINADO, INTERCULADO, MONOBLOCO, COM BLOCO MONTADO COM; PISTÕES, ANÉIS, BIELAS, VIRABREQUIM, CABEÇOTE COM VÁLVULAS, MARTELETES, VARETAS DAS VALVULAS, COMPLETES, TAMPA DE VÁLVULAS, CÂRTER, POLIA DO MOTOR, VOLANTE E DEMAIS ITENS QUE PRECISAM PARA UNIR AS PARTES. (MOTONIVELADORA CASE 845B ANO 2012)	01	UN	R\$ 113.000,00	R\$ 113.000,00
39	TURBINA COMPLETA ORIGINAL N:2855834 MOTOR FPT (MOTONIVELADORA CASE 845 ANO 2012)	01	UN	R\$ 8.503,78	R\$ 8.503,78
40	SILENCIOSO N73164453 (MOTONIVELADORA CASE 845 ANO 2012)	02	UN	R\$ 1.768,49	R\$ 3.536,98
41	COTOVELO 84303791 (MOTONIVELADORA CASE 845 ANO 2012)	02	UN	R\$ 1.056,61	R\$ 2.113,21
42	TUBO N:875323452 (MOTONIVELADORA CASE 845 ANO 2012)	02	UN	R\$ 720,00	R\$ 1.440,00
43	BRAÇADEIRA N:J903652 (MOTONIVELADORA CASE 845 ANO 2012)	02	UN	R\$ 122,05	R\$ 244,10
44	BRAÇADEIRA N:A162896 (MOTONIVELADORA CASE 845 ANO 2012)	02	UN	R\$ 45,90	R\$ 91,80
45	TURBINA COMPLETA ORIGINAL MAHLE N:75313125 MOTOR CUMINS 5.9 6BT (MOTONIVELADORA NH RG140 ANO 2011 E MOTONIVELADORA CASE 845 ANO 2003)	02	UN	R\$ 7.073,33	R\$ 14.146,67
46	HASTE DO CILINDRO ESTABILIZADOR N:85800603 (RETROESCAVADEIRA FIAT FB80.3)	04	UN	R\$ 1.373,33	R\$ 5.493,33
47	REPARO DO CILINDRO DA LAMINA N:75253166	04	UN	R\$ 224,00	R\$ 896,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

48	PARAFUSO DO CILINDRO GIRO N:82866945 (RETROESCAVADEIRA FIAT FB80.3 ANO 2002)	04	UN	R\$ 129,78	R\$ 519,13
49	EIXO DO CILINDRO DO GIRO N:85800990 (RETROESCAVADEIRA FIAT FB80.3 ANO 2002)	04	UN	R\$ 525,33	R\$ 2.101,33
50	MOLA DO CILINDRO DO GIRO N:83931313(RRETROESCAVADEIRA FIAT FB80.3 ANO 2002)	04	UN	R\$ 62,67	R\$ 250,67
51	CILINDRO DO GIRO COMPLETO N:85800355(RRETROESCAVADEIRA FIAT FB80.3 ANO 2002)	02	UN	R\$ 6.743,33	R\$ 13.486,67
52	CILINDRO DO ESTABILIZADOR ,COMPLETO N:85800600 (RETROESCAVADEIRA FIAT 3FB80.3 ANO 2002)	02	UN	R\$ 6.475,33	R\$ 12.950,67
53	HASTE DO CILINDRO DA LANÇA N:83962145 (RETROESCAVADEIRA FIAT FB80.3 ANO 2002)	02	UN	R\$ 1.536,67	R\$ 3.073,33
54	CILINDRO COMPLETO DA LANÇA LONGO N; 85800250(RRETROESCAVADEIRA FIAT FB80.3 ANO 2002)	01	UN	R\$ 11.420,00	R\$ 11.420,00
55	CILINDRO COMPLETO DE ESCAVAÇÃO DA LANÇA N: 85800901(RRETROESCAVADEIRA FIAT FB80.3 ANO 2002)	01	UN	R\$ 11.480,00	
56	CILINDRO COMPLETO DA CONCHA TRASEIRA N; 85800911(RRETROESCAVADEIRA FIAT FB80.3 ANO 2002)	01	UN	R\$ 6.890,00	R\$ 6.890,00
57	CILINDRO COMPLETO DA LANÇA CURTO N; 85800450(RRETROESCAVADEIRA FIAT FB80.3 ANO 2002)	01	UN	R\$ 12.126,00	R\$ 12.126,00
58	JUNTA ESFÉRICA DA TRAÇÃO N85805971(RRETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB 80.3)	04	UN	R\$ 131,57	R\$ 526,27
59	BUCHA DA TRAÇÃO N85805969(RRETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB 80.3)	04	UN	R\$ 81,00	R\$ 324,00
60	RETENTOR DA TRAÇÃO N85805970(RRETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB 80.3)	04	UN	R\$ 63,37	R\$ 253,49
61	MOLA DA TRAÇÃO N85805967(RRETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB 80.3)	08	UN	R\$ 69,00	R\$ 552,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

62	MOLA DA TRAÇÃO N85805972(RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB 80.3)	08	UN	R\$ 71,67	R\$ 573,33
63	RETENTOR GRANDE DA TRAÇÃO N85806001(RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB 80.3)	04	UN	R\$ 125,00	R\$ 500,00
64	RETENTOR DA TRAÇÃO N85805991(RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB 80.3)	08	UN	R\$ 133,22	R\$ 1.065,73
65	JUNTA CARDAN N;85805993 (RETROESCAVADEIRA FIAT FB80.3)	04	UN	R\$ 2.608,51	R\$ 10.434,03
66	BUCHA DA TRAÇÃO N85805968(RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB 80.3)	04	UN	R\$ 64,33	R\$ 257,33
67	KIT REPARO DO CILINDRO DA CAÇAMBA DIANTEIRA N;85819355 (FIATALLIS FB80.3)	04	UN	R\$ 234,00	R\$ 936,00
68	KIT REPARO DO CILINDRO DO ESTABILIZADOR N;85819356 (FIATALLIS FB80.3)	04	UN	R\$ 241,33	R\$ 965,33
69	REPARO DO CILINDRO DO GIRO N;85819353 (FIATALLIS FB80.3)	04	UN	R\$ 249,67	R\$ 998,67
70	KIT REPARO DO CILINDRO DA LANÇA PRIMÁRIO N:85819299 (RETROESCAVADEIRA FIAT FB80.3)	03	UN	R\$ 289,00	R\$ 867,00
71	KIT REPARO DO CILINDRO DA LANÇA SECUNDARION:85819350 (RETROESCAVADEIRA FIAT FB80.3)	03	UN	R\$ 296,67	R\$ 890,00
72	KIT REPARO DO CILINDRO DA CONCHA TRASEIRA N:85819358 (RETROESCAVADEIRA FIAT FB80.3)	03	UN	R\$ 291,00	R\$ 873,00
73	KIT REPARO DO CILINDRO N:85819354 (RETROESCAVADEIRA FIAT FB80.3)	03	UN	R\$ 316,00	R\$ 948,00
74	BUCHA DA TRAÇÃO N;87306932 (RETROESCAVADEIRA NEWHOLLAND B95B E B110B)	16	UN	R\$ 121,00	R\$ 1.936,00
75	ROLAMENTO N;9968002 (RETROESCAVADEIRA NEWHOLLAND B95B E B110B)	16	UN	R\$ 135,60	R\$ 2.169,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

76	BUCHA DA TRAÇÃO N;9968019 (RETROESCAVADEIRA NEWHOLLAND B95B E B110B)	16	UN	R\$ 127,40	R\$ 2.038,40
77	RETENTOR DA TRAÇÃO N;87710130 (RETROESCAVADEIRA NEWHOLLAND B95B E B110B)	20	UN	R\$ 206,00	R\$ 4.120,00
78	PONTEIRA DA DIREÇÃO N;87306934 (RETROESCAVADEIRA NEWHOLLAND B95B E B110B)	16	UN	R\$ 767,95	R\$ 12.287,20
79	RETENTOR TRAÇÃO N;85827067 (RETROESCAVADEIRA NEWHOLLAND B95B E B110B)	16	UN	R\$ 163,40	R\$ 2.614,40
80	CRUZETA TRAÇÃO N;85805996 (RETROESCAVADEIRA NEWHOLLAND B95B E B110B)	20	UN	R\$ 208,00	R\$ 4.160,00
81	BUCHA TRAÇÃO N;85805988 (RETROESCAVADEIRA NEWHOLLAND B95B E B110B)	20	UN	R\$ 162,33	R\$ 3.246,67
82	RETENTOR TRAÇÃO N;877101145 (RETROESCAVADEIRA NEWHOLLAND B95B E B110B)	20	UN	R\$ 113,00	R\$ 2.260,00
83	REPARO DO ESTABILIZADOR N;84209920 (RETROESCAVADEIRA NEWHOLLAND B95B E B110B)	20	UN	R\$ 310,00	R\$ 6.200,00
84	PINO N;85815517 (RETROESCAVADEIRA NEWHOLLAND B95B E B110B)	20	UN	R\$ 321,67	R\$ 6.433,33
85	ARRUELA N;75213653 (RETROESCAVADEIRA NEWHOLLAND B95B E B110B)	100	UN	R\$ 64,67	R\$ 6.466,67
86	BUCHA N;85800303 (RETROESCAVADEIRA NEWHOLLAND B95B E B110B)	40	UN	R\$ 160,33	R\$ 6.413,33
87	REPARO GIRO N;87428631 (RETROESCAVADEIRA NEWHOLLAND B95B E B110B)	40	UN	R\$ 318,00	R\$ 12.720,00
88	REPARO CILINDRO PRINCIPAL DO BRAÇO N;87654843 (RETROESCAVADEIRA NEWHOLLAND B95B E B110B)	40	UN	R\$ 329,67	R\$ 13.186,67
89	BUCHA CONCHA FRONTAL N;81901809 (RETROESCAVADEIRA NEWHOLLAND B95B E B110B)	40	UN	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

90	PINO CONCHA FRONTAL N;85801051 (RETROESCAVADEIRA NEWHOLLAND B95B E B110B)	40	UN	R\$ 327,00	R\$ 13.080,00
91	DENTES CENTRAL PARA CONCHA TRASEIRA N;85811440 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B E B110B)	200	UN	R\$ 200,67	R\$ 40.133,33
92	DENTES LATERAL PARA CONCHA TRASEIRA N;85801377 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B E B110B)	100	UN	R\$ 279,33	R\$ 27.933,33
93	DENTES LATERAL PARA CONCHA TRASEIRA N;85801376 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B E B110B)	100	UN	R\$ 279,33	R\$ 27.933,33
94	PARAFUSO COM PORCA PARA DENTES DA CONCHA TRASEIRA N;85801371 ,3 X5/8 POLEGADA (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B E B110B)	800	UN	R\$ 11,83	R\$ 9.466,67
95	FACA DA CONCHA DIANTEIRA N:75238130 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B E B110B)	04	UN	R\$ 2.150,00	R\$ 8.600,00
96	PONTEIRA DE DIREÇÃO COMPLETA ROTULA N. (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B E B110B))	20	UN	R\$ 843,33	R\$ 16.866,67
97	BUCHA DO SUPORTE DA CONCHA N;83910548 (RETROESCAVADEIRA NEWHOLLAND B95B E B110B)	32	UN	R\$ 180,67	R\$ 5.781,33
98	PINO DA CONCHA N:85803005 (RETROESCAVADEIRA NEWHOLLAND B95B E B110B)	16	UN	R\$ 356,00	R\$ 5.696,00
99	BUCHA N;83910557 DA LANÇA (RETROESCAVADEIRA NEWHOLLAND B95B E B110B)	16	UN	R\$ 172,67	R\$ 2.762,67
100	PINO DA LANÇA N:85802872 (RETROESCAVADEIRA NEWHOLLAND B95B E B110B)	08	UN	R\$ 190,33	R\$ 1.522,67
101	KIT REPARO DO CILINDRO DA LANÇA N:(RETROESCAVADEIRA NEWHOLLAND B95B E B110B)	06	UN	R\$ 283,33	R\$ 1.700,00
102	VENTILADOR DA CABINE N;85813079 (RETROESCAVADEIRA NEWHOLLAND B95B E B110BB ANO 2015)	08	UN	R\$ 1.910,00	R\$ 15.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

103	COMPRESSOR DO AR-CONDICIONADO, COMPLETO N:85817170,12V, 7H15,SAÍDA TRASEIRA CONEXÃO GRANDE DUAS IGUAIS.	06	UN	R\$ 2.900,00	R\$ 17.400,00
104	CONCHA TRASEIRA ,COMPLETA,30 POLEGADAS N:84208603 (RETROESCAVADEIRA NEWHOLLAND B95B E B110BB ANO 2015)	06	UN	R\$ 8.616,67	R\$ 51.700,00
105	TURBINA COMPLETA (RETROESCAVADEIRA B95B E B110BB ANO 2017)	02	UN	R\$ 9.520,00	R\$ 19.040,00
106	HASTE DO CILINDRO DO GIRO N.87433032 (RETROESCAVADEIRA B95B E B110BB ANO 2017)	20	UN	R\$ 1.466,67	R\$ 29.333,33
107	BUCHA DA HASTE DO CILINDRO DO GIRO N.85800303 (RETROESCAVADEIRA B95B E B110BB ANO 2017)	20	UN	R\$ 165,00	R\$ 3.300,00
108	KIT REPARO DE HASTE DO CILINDRO DO GIRO N.87428631 (RETROESCAVADEIRA B95B E B110BB ANO 2017)	20	UN	R\$ 318,00	R\$ 6.360,00
109	BOMBA HIDRAULICA N;87743506 (RETROESCAVADEIRA NEWHOLLAND B95B E B110B)	04	UN	R\$ 21.676,00	R\$ 86.704,00
110	BOMBA HIDRAULICA N;84123670 (RETROESCAVADEIRA NEWHOLLAND B95B E B110B)	04	UN	R\$ 22.509,33	R\$ 90.037,33
111	COMANDO COMPLETO,VALVULA CONTROLE 2 SEÇÕES N;84161432 (RETROESCAVADEIRA NEWHOLLAND B95B E B110B)	04	UN	R\$ 25.176,00	R\$ 100.704,00
112	COMANDO COMPLETO, VALVULA 6 CONTROLES N;84308154 (RETROESCAVADEIRA NEWHOLLAND B95B E B110B)	04	UN	R\$ 29.036,00	R\$ 116.144,00
113	COMANDO COMPLETO,VALVULA 7 CONTROLES N;84308155 (RETROESCAVADEIRA NEWHOLLAND B95B E B110B)	02	UN	R\$ 32.109,33	R\$ 64.218,67
114	CILINDRO COMPLETO ESCAVADOR N:87499150 (RETROESCAVADEIRA NEWHOLLAND B95B E B110B)	04	UN	R\$ 8.159,33	R\$ 32.637,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

115	CILINDRO COMPLETO CAÇAMBA DIANTEIRA N:87315521(RETROESCAVADEIRA NEWHOLLAND B95B E B110B)	08	UN	R\$ 8.642,67	R\$ 69.141,33
116	CILINDRO COMPLETO LEVANTAMENTO DA CAÇAMBA DIANTEIRA N:87315525 (RETROESCAVADEIRA NEWHOLLAND B95B E B110B)	08	UN	R\$ 8.742,67	R\$ 69.941,33
117	CILINDRO COMPLETO SECUNDARIO TRASEIRO N:87594954 (RETROESCAVADEIRA NEWHOLLAND B95B E B110B)	04	UN	R\$ 6.809,33	R\$ 27.237,33
118	CILINDRO COMPLETO PRIMARIO TRASEIRO N:87499560 (RETROESCAVADEIRA NEWHOLLAND B110)	03	UN	R\$ 7.042,67	R\$ 21.128,00
119	CILINDRO COMPLETO PRIMARIO TRASEIRO N:87382083 (RETROESCAVADEIRA NEWHOLLAND B95B E B110B)	03	UN	R\$ 7.276,00	R\$ 21.828,00
120	CILINDRO COMPLETO DO GIRO N:87315529 (RETROESCAVADEIRA NEWHOLLAND B95B E B110B)	08	UN	R\$ 5.342,67	R\$ 42.741,33
121	RADIADOR DE AGUA DE ARREFECIMENTO (RETROESCAVADEIRA NEWHOLLAND B95B E B110B)	04	UN	R\$ 7.495,83	R\$ 29.983,33
122	BOMBA INJETORA DE COMBUSTIVEL N:DP150 FPT S800, INSTALADA (RETROESCAVADEIRA NEWHOLLAND B95B E B110B)	05	UN	R\$ 16.700,00	R\$ 83.500,00
123	BICO INJETOR DE COMBUSTIVEL, INSTALADO (RETROESCAVADEIRA NEWHOLLAND B95B E B110B)	20	UN	R\$ 492,67	R\$ 9.853,33
124	COLOCAÇÃO DE PELICULA AUTOMOTIVA INSULFILM EM TODOS OS VIDROS (RETROESCAVADEIRA NEWHOLLAND B95B E B110B)	05	UN	R\$ 2.233,33	R\$ 11.166,67
125	COLOCAÇÃO DE PELICULA AUTOMOTIVA INSULFILM EM TODOS OS VIDROS (PARA MOTONIVELADORAS XCMG,CASE 845 E NH RG140)	03	UN	R\$ 2.225,00	R\$ 6.675,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

126	PONTEIRO (FORMATO DE LÁPIS) PARA ROMPEDOR AZTECH AZ 75	10	UN	R\$ 4.433,33	R\$ 44.333,33
127	GANCHO COM OLHAL PARA CORRENTE, CAPACIDADE 3 TONELADAS	20	UN	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
128	CORRENTE DE FERRO, 15.5MM (5/8) SOLDADA (PARA MOTONIVELADORAS)	80	MT	R\$ 606,67	R\$ 48.533,33
129	GARRAFA DE GÁS REFRIGERANTE R134A 13,6 KG	04	UN	R\$ 873,33	R\$ 3.493,33
130	FACÃO DA (ROÇADEIRA RHA ARTICULADA LAVRALE)	120	UN	R\$ 410,00	R\$ 49.200,00
131	PARAFUÇO PARA FACÃO MODELO DIN169MP DA (ROÇADEIRA LAVRALE)	120	UN	R\$ 126,67	R\$ 15.200,00
132	CABO DO COMANDO COMPLETO COM ALACANCA (ROÇADEIRA RHA ARTICULADA LAVRALE)	06	UN	R\$ 5.366,67	R\$ 32.200,00
133	LAMINA PARA PLAINA NS400 2MT X 14CM X 16MM, 8 FUROS	60	UN	R\$ 1.090,00	R\$ 65.400,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação pretendida deverá ser realizada nos termos fixados na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e de acordo com o Estudo Técnico Preliminar elaborado em relação ao objeto do presente Termo de Referência

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar, a solução proposta é a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de peças para máquinas. Para o objeto da aquisição desses produtos foram encontradas soluções (marcas) disponíveis no mercado capazes de atender as demandas do município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os produtos a serem fornecidos apresentam natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão atender aos requisitos de habilitações e demais exigências constantes no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Homologado o processo licitatório, este será encaminhado para o gerenciador da Ata de Registro de Preços para a elaboração do respectivo(s) documento(s), e providenciar as assinaturas necessárias.

As solicitações de fornecimento serão realizadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal requisitante, que deverão ser encaminhadas para o setor de empenhos que deverá encaminhar a nota de empenho ao fornecedor e com cópia para a Secretaria solicitante para fins de acompanhamento e fiscalização. Conforme o caso, cópia do empenho deverá, também, ser encaminhado ao almoxarifado municipal.

6. GESTÃO DO CONTRATO:

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.638/2023 que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Arroio do Padre, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

Os produtos serão pagos em um prazo de 15 (quinze) dias úteis após a sua entrega e conferidos a sua compatibilidade com este termo de referência e da proposta da empresa vencedora.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ R\$2.370.001,48

O valor estimado foi apurado por item, considerado o menor valor obtido pela multiplicação respectiva das quantidades de cada um.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 3.640/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Arroio do Padre, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão: 07 Secretaria de obras, infraestrutura e saneamento.

Projeto/Atividade: 2.706 manutenção de máquinas, veículos e equipamentos.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - Material De Consumo

Fonte de Recursos: 500, 501 e 720

Dotação Orçamentária: 714, 899, 900, 713 e 712

Órgão: 06 – Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento

Projeto/Atividade: 2.605 Manutenção da patrulha agrícola.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - Material De Consumo

Fonte de Recursos: 500, 501 e 720

Dotação Orçamentária: 628,627,888 e 626

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

As dotações orçamentárias indicadas dispõem de recursos financeiros suficientes para o suporte das despesas pretendidas. No decorrer do exercício e no exercício subsequente enquanto permanecer vigente a ARP, poderão ser adicionadas outras fontes de recurso / vinculações orçamentárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa (razão social): ...

CNPJ nº ...

Endereço: ...

Cidade: ...

UF: ...

CEP:...

Telefone/fax: ...E-mail: ...

Dados bancários (com dígito verificador): Banco nº: ..., Agência nº: ...Conta corrente nº: ...

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens ou contratação dos serviços abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	Unid.	MARCA/MO DELO	VALOR UNIT. R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...	...					
...	...					

A empresa DECLARA que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2. A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. Cumpre e acata todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos
4. Não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

Local e data.

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, nas dependências da Administração Municipal de Arroio do Padre sito à Avenida Vinte e Cinco de Julho, nº 383, Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Juliano Hobuss Buchweitz, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, homologada em ____/____/20____, e publicada no _____, em ____/____/20____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento do menor valor/menor desconto por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Termo de Referência do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data constante no documento, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 01	DESCRIÇÃO		QUANT
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário
1º			
2º			
3º			
ITEM 02	DESCRIÇÃO		QUANT
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário
1º			
2º			
3º			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

ITEM 03	DESCRIÇÃO		QUANT
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário
1º			
2º			
3º			

4.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 Os produtos deverão ser entregues conforme demanda da secretaria no almoxarifado do Município localizado na Av. Vinte e Cinco de Julho, 383, Centro, Arroio do Padre/RS - CEP: 96155-000

5.2 A empresa vencedora do certame deverá se comprometer a cumprir fielmente o objeto do presente edital, em consonância com o termo de referência anexo a este edital.

5.3. Todas as demais possíveis despesas que por ventura ocorram para a realização e do objeto, serão de única responsabilidade da empresa contratada. Entende-se como tais, pagamento dos salários da força humana, bem como todos e quaisquer encargos e direitos trabalhistas que possam surgir quando da realização do serviço.

5.4 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade de uso do Município de Arroio do Padre/RS, conforme disposto no Termo de referência (Anexo I). os produtos deverão ser entregues em um prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação do Município.

5.5. Verificada a desconformidade na execução dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1. os produtos deverão ser entregues em um prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação do Município, conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena das multas previstas no edital.

7.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b).** Multa de até 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento congênere, quando a contratada prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- c).** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento congênere, por dia de atraso na entrega dos produtos
- d).** Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento congênere, quando a Contratada desatender, no prazo fixado, as determinações emanadas do Município;
- e)** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento congênere, por evento, quando a Contratada se recusar a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir os produtos entregam que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado;
- f).** Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento congênere, nos demais casos de inexecução parcial do contrato, não previstas nos itens acima;
- g)** Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento congênere, nos casos de rescisão contratual provocada pela contratada
- h)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “h” e “i” do item 7.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas nas alíneas “b” a “g” do mesmo item.

7.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou documento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 7.2 do presente Edital.

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6. A aplicação das sanções previstas no item 7.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

7.7. Na aplicação da sanção prevista no item 7.2, alíneas “b” a “g”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “h” e “i” do item 7.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

7.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 7.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe a Secretaria solicitante do produto/serviço, através de seu fiscal e gestor, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Prefeito Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Prefeito a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro de Pelotas/RS

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Município de Arroio do Padre, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Juliano Hobuss Buchweitz, e pelas empresas registradas, representadas por seus representantes legais abaixo identificados.

Arroio do Padre/RS, em ____ de _____ de 20__.

Juliano Hobuss Buchweitz
Município de Arroio do Padre
Órgão Gerenciador

Empresa x
Representante, cpf

Empresa x
Representante, cpf

Empresa x
Representante, cpf